



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CGC/MF 76.958.974/0001-44

## LEI N° 015/2.001

Dispõe sobre alteração do art. 1° da Lei n.º 031/97, de 11 de dezembro de 1.997.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1° .-** O artigo 1° da Lei n.º 031/97, de 11 de dezembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1°.-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, mediante compromisso inicial, a firma **SILVA & ROSSATTI LTDA**, - CGC/MF n° 01.226.128/0001-30, com sede nesta cidade, localizada a Av. Campos Salles, 186 - Centro - Sabáudia-Pr., com ramo de INDÚSTRIA - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, VIME E JUNCO, o **Lote n° 12-B/1-53/58-43/C-1-E**, com área de 3.717,66 metros quadrados, da Gleba Pau D’alho, Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com as divisas e confrontações constante do Memorial descritivo firmado pelo Engenheiro Civil Sr. André Luis Reschette – CREA N.º 029.910/D-PR ”.

**Art. 2° .-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
ESTADO DO PARANÁ AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO ANO DOIS MIL E  
UM.

  
**ILSON MENDES**  
- Prefeito Municipal -